



Monte Mor, 01 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 01/2023 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 12.729.155,94 no Orçamento Programa para 2023*”.

Cordialmente,

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador: Altran José Farias Lima

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Iij-K2023-lwJ





PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 12.729.155,94 no Orçamento Programa para 2023”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.729.155,94** (Doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a seguinte dotação orçamentaria:

02.04.05 – Ensino Médio

12.362.2045.1314.02 – Construção da Escola Jardim do Engenho

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 12.729.155,94

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 12.729.155,94

Art. 2º – O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 12.729.155,94 (Doze milhões, setecentos e vinte e nove e mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) proveniente de Termo de Compromisso Seduc – PRC – 2.022 -00262-DM recurso do estado ao município.**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 01 de fevereiro de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor





JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 01 de fevereiro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 12.729.155,94 no orçamento programa para 2023.*”**

O referido projeto visa garantir recurso advindo do governo do estado de São Paulo através do convênio para PEI – Programa de Ensino Integral as crianças da região do JD do Engenho. O município construirá o prédio com recurso do estado em área própria do município de Monte Mor e será transferida em posteriormente para Secretaria de Educação do Estado de SP.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

